

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 633/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido, do servidor Fernando Ferreira Lima do cargo comissionado de Diretor - Desenvolvimento Econômico."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor Fernando Ferreira Lima do cargo comissionado de Diretor - Desenvolvimento Econômico, Cód. 05.0.05- CC - 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a partir do dia 09/12/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 29748

DECRETO N.º632/2024 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Sindicância Investigativa (Processo nº 6, tipo 3 - 2024) a fim de apurar os fatos ocorridos em área de preservação permanente."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados para compor a Comissão de Sindicância Investigativa (Processo nº 6, tipo 3 - 2024) para apurar fatos ocorridos em área de preservação permanente, com a seguinte composição:

- I - Presidente - Luma Thais Dourado Costa - Mat. 39284;
- II - Membro - Renan Nicacio Neiva - Mat. 29076;
- III - Membro - Claudemir Silva dos Santos - Mat. 41222.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa é de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei 1900/2.011 e alterações posteriores, a contar da data da ata de instalação da comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de novembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 29749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO CONTRATO Nº. 266/2024

Onde se lê:

(...)

DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09.

Leia-se:

(...)

DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.430/0001-95.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2024.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 29747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2024/SEMED

Regulamenta recesso de 30 (trinta) dias para estagiários em nível superior pedagogia no período de férias dos professores.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do estágio na formação profissional dos estudantes de nível superior, especialmente na área de pedagogia,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o direito a 30 (trinta) dias de recesso aos estagiários nível superior pedagogia.

Art. 2º Os estagiários beneficiados por esta portaria são:

Francisca Erineide Costa - Matrícula 42852 - Estagiária nível superior
Jovana de Almeida Pereira Candido - Matrícula 41955 - Estagiária nível superior
Rita Nicolý Damaceno Silva - Matrícula 42522- Estagiária nível superior
Fernanda da Silva Santos Miranda - Matrícula 42677 - Estagiária nível superior
Silvania Maria Sartori - Matrícula 42812- Estagiária nível superior
Erismere Ferreira Flores Ciotti - Matrícula 42813 - Estagiária nível superior
Marcineia Silva de Souza- Matrícula 42814 - Estagiária nível superior

Meiriose Calixto da Silva - Matrícula 42853 - Estagiária nível superior

Rosineia Lucio Fonseca Piana - Matrícula 42851 - Estagiária nível superior

A serem usufruídas no período de 26 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro de 2025, mesmo período de gozo de férias dos professores da rede municipal, levando em consideração a necessidade da supervisão do estágio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia - se, cumpra - se e Publique - se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 29743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 29, da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, Processo Administrativo nº 6477/2024, que tem objetivo fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação Budô de Karatê de Cerejeiras, com vistas à execução do projeto "Karatê - A Filosofia que Transforma", utilizando-se de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas na lei orçamentária anual, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

Associação Budô de Karatê de Cerejeiras

CNPJ: 34.624.917/0001-89

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 29736

Ata de sessão - Chamamento Público nº 01/2024

ATA DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO (TERCEIRO SETOR - ANO 2024) Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 5309/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO FOMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO-ALVO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, EM CONFORMIDADE LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2.017.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, na sala de reunião dos conselhos localizada na Rua Panamá nº 950, foi realizada a sessão para análise e julgamento dos documentos constantes do envelope nº 02 - Habilitação Técnica e Regularidade Fiscal, audiência onde estava presente os membros da comissão de seleção instituída pela portaria nº 76/2024, as Sras. Ana Paula Carvalho dos Anjos, Diandra Borges Brecher e Dayanne Monte de Oliveira Gatti, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou os documentos de Habilitação Técnica e Regularidade Fiscal das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação da Convocação de Habilitação Técnica e Regularidade Fiscal, atendendo ao Edital nº 001/2024, foi constatado que a entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras, apresentou toda a documentação exigida, entretanto as entidades: Missão Renascer - Projeto Anastasis, Associação Budô de Karatê de Cerejeiras e Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC, verificou-se a necessidade de ajustes na documentação, considerando a etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e conferida, vai assinada pelos membros da Comissão.

Ana Paula Carvalho dos Anjos
Comissão de Seleção
Portaria 76/2024

Diandra Borges Brecher
Comissão de Seleção
Portaria 76/2024

Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Comissão de Seleção
Portaria 76/2024

Protocolo 29778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 278/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 278/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA TIM S.A

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n.º ***.178.310.** e RG n.º 1857*** SSP/RO residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa TIM S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, com endereço na Av. João Cabral de Mello Neto n.º 850 BLC, Sala S 0501 A 1208 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP:22.775-057, neste ato representado por sua representante legal, o **Sr. Umberto Napolitano**, portador da carteira de RNE n.º V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, CPF/ME sob o n.º ***.778.641-** e o **Sr. Bernardo Heskia Zeitune**, portador do RG n.º 0202063061 DICRJ e CPF n.º 101.984.957***, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 278/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/12/2024 a 19/12/2025, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula sétima - dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 278/2022, em 1,08% no valor de R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais), alterando o valor de R\$ 214.992,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais) para R\$ 217.322,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e vinte e dois reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo n.º 203/2023 conforme previsto na Cláusula Sexta - Do Preço e do Reajustamento, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 278/2022 do Processo 203/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias do mesmo teor e igual valor. Cerejeiras, 12 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

UMBERTO NAPOLITANO
BERNARDO HESKIA ZEITUNE
TIM S.A
CONTRATADO

Testemunhas:
Renilton Costa da Silva
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 29734

Termo de Encerramento de Estágio: **DIESKA GABRIELI ANTUNES LIMA**.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONCEDENTE** e **DIESKA**

GABRIELI ANTUNES LIMA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, n.º 2501, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1499*** SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o n.º ***.108.342-**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Enfermagem, na Instituição de Ensino Instituição de Ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.470/0001-09, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Encerramento de Estágio, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o art. 29, inciso III da Lei Municipal 2855/2019.

DO OBJETO DO DISTRATO:

CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido a partir do dia 02/12/2024, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, a pedido do respectivo estagiário.

DO FORO:

CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 09 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH - Prefeita
Municipal **CONCEDENTE**

DIESKA GABRIELI ANTUNES LIMA
Estagiária

Testemunhas:

Ivo Leonardo da Silva Costa
Claudemir Silva dos Santos

Protocolo 29745

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 29, da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2024, Processo Administrativo n.º 6474/2024, que tem objetivo fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal de Cerejeiras e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), para execução do projeto "Conquistando Caminhos para Ser e Conviver - Merenda Escolar e Manutenção", utilizando recursos decorrentes de emenda parlamentar incluída na lei orçamentária anual, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cerejeiras - APAE

CNPJ: 15.893.704/0001-08

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de dezembro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 29746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO****AO GABINETE**

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de

Serviços de CONSTRUÇÃO DE LETREIRO RODOVIÁRIA MUNICIPAL no Município de Cerejeiras/RO, com recursos próprios.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - ELETRONICA N° 044/2024
PROCESSO DIGITAL N° 6468/2024

BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.193.516/0001-66

Endereço: AVENIDA FORTALEZA, n° 5443, SALA 01; CENTRO, Rolim de Moura - RO,
CEP: 76940-000.

Lote 01

Valor R\$ 16.400,00

TOTAL GERAL de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto n° 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto n° 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto n° 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao **Gabinete da Prefeita**, para conhecimento e posterior homologação, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, processo digital **6468/2024**, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as planilhas orçamentárias foram elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Município de Cerejeiras/RO.

Cerejeiras - RO, 16 de Dezembro de 2024.

Sabrina H. B. da C. Rossi

Secretária Adjunta Sec. Mun. De Obras e Serv. Públicos
Dec. 021/2023

Protocolo 29784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2024
Processo Administrativo n° 2292/SEMED/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara-RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21 art. 74 inciso I e Decreto Municipal n° 203/2023 art. 6 inciso I, HOMOLOGA o Processo Administrativo n° 2292/2024/SEMED, relativo a Contratação Direta por **Inexigibilidade**, em conformidade com o Parecer Jurídico (ID 278986), de lavra do Procurador Jurídico, Sr. Douglas Jordão Mazutti.

Objeto: Aquisição de Coleções de Livros Infantis escolares, envolvendo metodologia História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, com temática Relações Étnico-Raciais, para estudantes e professores do 1° ao 5° Ano do Ensino Fundamental da Educação Básica, incluindo fornecimento de material didático- pedagógico para os alunos, também metodologia quanto a Educação Alimentar, que envolve a temática Promoção da Alimentação Saudável e a Educação Alimentar para estudantes, família e professores do Pré I e Pré II da Educação Infantil, incluindo capacitação de docentes presencial e EAD, bem como fornecimento de material didático-pedagógico para docentes e alunos.

EMPRESA: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA		CNPJ: 19.687.659/0001-96				
TEL.: (69) 98131-5345		E-MAIL: thiago@focoprojetoseducacionais.com.br				
END.: Rua Dr. Celso Charuri, 1181, Sala 1, Vila Romana, Cep: 76.967-196- Cacoal-RO						
REPRES.: Thiago Vicenzi		CPF: *** 609.849-**				
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNT.	V. TOTAL
01	130	COL	<p>SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL PRÉ I</p> <p>SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL.</p> <p>COLEÇÃO: Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - LIVRO/CRIANÇA Pré I</p> <p>Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues</p> <p>SENDO:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 25x30 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4</p> <p>Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4</p> <p>Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura, ISBN: 978-65-998856-6-2</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHE 115 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>E a cada 20 alunos, receberá 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada em poliéster 600 plastificado, com bolso interno suspenso e alças de mão/ombro em cadaço com 3 cm de largura. Dimensões 33 x 37 cm (largura x altura). Cores verde menta. Desenho incluso impressão frontal em policromia.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado mínimo 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHE 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>CAPACITAÇÃO DOCENTE (EAD): O assessoramento pedagógico é para uso dos livros da coleção acima a todos os professores que utilizarem o material em sala de aula. A Capacitação desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da educação. O acesso ao conteúdo digital será licenciado através do cadastro do aluno com Nome, CPF, E-mail para utilização da plataforma. (Esse cadastro deverá ser enviado pela Prefeitura Municipal ou outro órgão responsável). Esse recurso pode ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet, como telefone celular, computador e tablet através de login e senha, e ficará disponível até o final do ano letivo. Carga Horária: 04h via LIVE e 40h de Formação EAD (plataforma). Certificado de conclusão de curso/treinamento.</p>	Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - Livro/ Criança Pré I	R\$ 294,20	R\$ 38.246,00
02	140	COL	<p>SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL PRÉ II</p> <p>SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL.</p> <p>COLEÇÃO: Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - LIVRO/CRIANÇA Pré II</p> <p>Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues</p> <p>SENDO:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto:</p>	Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil - Livro/ Criança Pré II	R\$ 294,20	R\$ 41.188,00

de 16/12/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29785

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.877, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.701 DE 11 DE AGOSTO DE 2023, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 2.701/2023, denominado de “Metas de Resultado Primário para 2024”, bem como os demais Anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo II (memória de cálculo) da presente Lei justifica a metodologia utilizada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29786

LEI Nº 2.878, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.325.608,29 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações, proveniente de recursos da União Federal, através do **Contrato de Repasse nº 946284/2023/MS/CAIXA Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, firmado entre Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde**, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0001 Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.631 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1322/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 1.107.792,00 (um milhão, cento e sete mil e setecentos e noventa e dois reais)**.
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0001 Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde;
 - e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1323/4.4.90.51.00 Obras e

Instalações - **R\$ 217.816,29 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Tendência de Excesso de Arrecadação**, proveniente de recursos da União Federal, através do **Contrato de Repasse nº 946284/2023/MS/CAIXA**, firmado entre Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 1.107.792,00 (um milhão, cento e sete mil e setecentos e noventa e dois reais)**.

II. **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 217.816,29 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
- c. PROGRAMA 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 120/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -217.816,29 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29787

LEI Nº 2.879, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0001 Manutenção de Recursos Humanos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1324/3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0001 Manutenção de Recursos Humanos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 351/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R\$ -17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29788

LEI Nº 2.880, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo FUNDEB.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 157/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 161/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse do FUNDEB 70% e 30% e rendimento de aplicação no valor de **R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29789

DECRETO Nº 6431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 95/PRESIDÊNCIA/2024, ID 966632, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 1.369,77 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, destinados a atender o Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0002 Custeio da Manutenção do IPRAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.369,77 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0002 Custeio da Manutenção do IPRAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 909/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -1.369,77 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 29739

DECRETO Nº 6426, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 403/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 966217, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 Manutenção de Recursos Humanos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 653/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0002 Custeio da Manutenção da SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 662/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 29742

DECRETO Nº 6434, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 251/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 970879 e o Ofício nº 252/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 970921, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos

da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 142/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 - Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 161/3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições trabalhistas - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 187/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

- V. Quinto Acréscimo;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 365 0004 - Programa de Gestão em Educação Infantil;
- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 - Manutenção da Educação Infantil;
- e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 237/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 251/3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI. Sexto Acréscimo;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 365 0004 - Programa de Gestão em Educação Infantil;
- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 - Manutenção da Educação Infantil;
- e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 232/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 238/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
- e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 139/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ - 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 140/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ - 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 141/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ - 13.100,00 (treze mil e cem reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

II. Segunda Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;

- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ - 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ - 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 160/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ - 800,00 (oitocentos reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 162/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ - 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 164/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R\$ - 700,00 (setecentos reais);
- k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 169/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ - 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
- l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 175/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
- m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 183/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

III. Terceira Anulação;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 -Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;
- e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 159/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ - 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

IV. Quarta Anulação;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 -Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 - Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 30.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 165/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R\$ - 21.000,00 (vinte e um mil reais).

V. Quinta Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;

- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3013 Alimentação Escolar
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 203/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

VI. Sexta Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
- e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ - 8.000,00 (oito mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 249/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

VII. Sétima Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
- e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 248/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 252/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas- R\$ - 13.000,00 (treze mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 254/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ - 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 29781

DECRETO Nº 6435, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 405/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID 966723, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 605 0011 - Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
- IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3083 0001 - Reforma do Barracão da Feira do Produtor Rural;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1325/4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 Manutenção de Recursos Humanos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 648/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ -42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 651/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 29799

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 208/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 208/PGM/203, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **WR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 25 de outubro de 2023.

Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 208/PGM/2023, Processo Administrativo nº 5491/2023, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 23.799.740/0001-35

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29751

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 160/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A P G AGUIAR VIEIRA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 160/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA**.

Contrato Originário: lavrado em 11 de janeiro de 2018.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN- DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE, CONFORME PROPOSTA: 23109.604000/1220-02-MINISTÉRIO DA SAÚDE- GOVERNO FEDERAL.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 160/PGM/2022, Processo Administrativo nº 3860/2022, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos

derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

P G AGUIAR VIEIRA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29752

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 093/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 093/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**.

Contrato Originário: lavrado em 06 de maio de 2023.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOROS).**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 093/PGM/2023, Processo Administrativo nº 2216/2023, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS

CNPJ: 01.571.702/0001-98

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29753

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 135/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro

(2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 135/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 22 de junho de 2023.

Objeto Contratual: **01 (UM) veículo Microônibus, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 135/PGM/2023, Processo Administrativo nº 1533/2023, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica
OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**

Fiscal Administrativo do Contrato: **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**

Protocolo 29754

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 136/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 136/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE**.

Contrato Originário: lavrado em 23 de junho de 2023.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE UM 01 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 516/PGE-2022, O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO NA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA ANGELINA GEORGETTI, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMASAU DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 136/PGM/2023, Processo Administrativo nº 1494/2023, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente

instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE

CNPJ: 08.299.803/0001-09
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica
OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**

Fiscal Administrativo do Contrato: **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**

Protocolo 29755

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 145/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 145/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 10 de julho de 2023.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) veículo VAN ODONTOLÓGICA MÓVEL FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL; 0 KM; ANO:22/22, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 145/PGM/2023, Processo Administrativo nº 1434/2023, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.422.071/0001-71
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica
OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**

Fiscal Administrativo do Contrato: **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**

Protocolo 29757

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 240/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E BELLAN VEICULOS ESPECIAIS

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 240/PGM/2023, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS**.

Contrato Originário: lavrado em 07 de dezembro de 2023.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE UM 01 (UM) AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO)**.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 240/PGM/2023, Processo Administrativo nº 1707/2023, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS

CNPJ: 18.093.163/0001-21

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29758

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 014/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A NISSEY MOTORS LTDA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 014/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**.

Contrato Originário: lavrado em 05 de fevereiro de 2024.

Objeto Contratual: **a AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS ILITÁRIOS, A DIESEL, TIPO PICAPE CABINE DUPLA (CD), TRACAO 4X4**.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº 014/PGM/2024, Processo Administrativo nº 6236/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

NISSEY MOTORS LTDA

CNPJ: 04.996.600/0001-02

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Gestor do Contrato: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 29759

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 122/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A MARIA REGINA DE LIMA MARIANO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 122/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **MARIA REGINA DE LIMA MARIANO**.

Contrato Originário: lavrado em 27 de maio de 2024.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº 122/PGM/2024, Processo Administrativo nº 3004/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

MARIA REGINA DE LIMA MARIANO

CPF: ***.946.809-**

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Testemunhas e gestores do contrato:

VILSON RIBEIRO EMERICH

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 29760

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 124/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E EDIO APARECIDO BARBOSA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 124/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **EDIO APARECIDO BARBOSA**.

Contrato Originário: lavrado em 27 de maio de 2024.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº 124/PGM/2024, Processo Administrativo nº 3006/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

EDIO APARECIDO BARBOSA

CPF: ***.625.202-**

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Testemunhas e gestores do contrato:

VILSON RIBEIRO EMERICH

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 29761

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 126/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E EURIDES GUMIEIRO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **CONSENSUAL** o Contrato nº 126/PGM/2024, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **EURIDES GUMIEIRO**.

Contrato Originário: lavrado em 27 de maio de 2024.

Objeto Contratual: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

No presente Termo, determina a extinção consensual do Contrato nº 126/PGM/2024, Processo Administrativo nº 3008/2024, em virtude da finalização do contrato pela implementação do objeto, e tendo em vista que ainda restavam valores empenhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

EURIDES GUMIEIRO

CPF: ***.563.282-**

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.88

Testemunhas e Gestores do Contrato:

VILSON RIBEIRO EMERICH

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 29762

RESUMO DE CONTRATO Nº 301/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6996/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Produto	Descrição	Qtde	Und. Med
020.001.002	ÓLEO DIESEL S10	250	Lt

DA ENTREGA/FORNECIMENTO: Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.

DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 1.812,50 (mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 29
Unidade: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0001.3001.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 29

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: **O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura**, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 10 de dezembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ: 08.949.056/0001-07

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: EMERSON LUIZ KRUK;

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DA PAZ MATEUS;

Protocolo 29794

RESUMO DE CONTRATO Nº 302/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6928/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica

de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer ÓLEO DIESEL COMUM, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL COMUM	10.000	LTS

DA ENTREGA/FORNECIMENTO - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante mencionadas na Ata, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que **deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.**

DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 2167/2024;**

Ficha: 728
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL
Funcional: 20.605.0011.4080.0000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 05 de novembro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Gestor do Contrato: Dionilto Kull;

Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel;

Protocolo 29797

PARECER JURÍDICO Nº 858/PGM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2022

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL, COM FULCRO NO INCISO X, ART. 78 C/C 79, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93.

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o **CONTRATO Nº 125/PGM/2022**, foi firmado com a empresa em **08/09/2022**, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; (grifo nosso)

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada **por ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - **Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;** (grifo nosso)

(...)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

DESPACHO

- Adoto as razões do **Parecer nº 858/PGM/2024;**
- Autorizo a rescisão do **CONTRATO Nº 125/PGM/2022;**
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 29765

PARECER JURÍDICO Nº. 862/PGM/2024

PROCESSO Nº: 7028/2024

INTERESSADA - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL

Assunto: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva.

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL**, para repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** com a finalidade de para a **aquisição de matérias de construção para a reforma e nivelamento do piso, bem como a instalação de forros na sede da associação medindo 10,5 x 10,5 metros quadrados**, conforme descritos no plano de trabalho (ID 968689) e projeto básico (ID 968680).

Para tanto, foram anexados ao autos do processo administrativo: Ofício da Associação, Emenda Parlamentar Impositiva, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia da Diretoria Atual, Documentos dos Representantes, Comprovantes de Inscrição CNPJ, Comprovante de Endereço da Entidade, Extrato Conta Bancária Zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Relatório de Atividades da Associação, Balanço Patrimonial e Publicação, Certidões Negativas, Declaração de Secretaria, Pedido de Empenho (ID 968812).

Sendo assim, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base nos recursos da **Emenda Parlamentar**

Impositiva nº 009/2024 de autoria de Zonga Joadir Schultz, para aquisição de matérias de construção para a reforma e nivelamento do piso, bem como a instalação de forros na sede da associação medindo 10,5 x 10,5 metros quadrados, ficando constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL**.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

Portanto, pelo fato de haver emenda impositiva destinando o recurso para atender a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL**, esta procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DECISÃO

- Acato as razões do **Parecer Jurídico nº 862/PGM/2024**;

Determino a celebração do **Termo de Fomento**, sem a realização de chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar (Impositiva)**, onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA ROSA - ASPRUMIL**, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 29766

Parecer Jurídico nº. 863/PGM/2024;
Processo Administrativo (Licitação - SRP) nº. 3155/2024;
Interessados: Coordenadoria de Compras Públicas (CCP);
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA;

EMENTA: Parecer Jurídico. Itens (SRP). Análise da Legalidade. Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com fulcro na alínea "d", inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - DOS FATOS

O presente processo em epígrafe foi encaminhado para este setor jurídico, a fim de que fosse analisada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da **alínea "d", inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021**, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, **44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **44.806.174/0001-11**.

A empresa supramencionada, encaminhou o pedido sob o id 968619, onde solicita **para mais**, justificando a necessidade de restabelecer o equilíbrio.

Isto posto, foi realizada pela Coordenadoria de Compras Públicas as cotações/pesquisa de preços ID 968631 e 968651, onde constatou-se

que houve realmente aumento nos preços de mercado dos itens em análise, mas que o valor solicitado está maior que o valor cotado e que gerou a média atualizada.

Por conseguinte, a CCP, por meio, Ofício nº 050/SRP/2024 sob o id 968661, informou que valor requerido estava acima da média de preços, bem como questionou se havia interesse da requerente em aceitar o valor praticado no mercado, tendo como resposta o aceite da empresa de realinhamento segundo o valor médio encontrado pela Gerência do Sistema de Preços, conforme de assinatura do representante legal da empresa no ofício supracitado.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro".

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva. Sendo assim, diante do princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida, e comprovado o aumento dos custos gerados de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer o realinhamento de preços assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), em seu artigo 37, inciso XXI.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços, compras** e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos** os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, a realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável do objeto.

Façamos menção a previsão legal, acerca do direito pleiteado pela contrata: (Artigo 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

d) para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que **inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado**, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifo nosso)

Nesse sentido, o aumento solicitado pela empresa detentora da ARP, poderá ser aditado, para restabelecer o reequilíbrio contratual.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, após perquirição ante a legalidade do caso em tela, esta Procuradoria Geral Municipal **OPINA**, pelo deferimento do reequilíbrio requerido, com base na **alínea "d", inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021**.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DESPACHO

- Manifesto concordância com o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município;
- Dê-se ciência aos interessados;
- Proceda-se com os tramites legais.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29767

PARECER Nº 864/PGM/2024
PROCESSO Nº 5491/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO
LTDA
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a empresa **WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA**.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 208/PGM/2023, foi firmado com a empresa em 25/10/2023, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (grifo nosso)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (grifo nosso)

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (grifo nosso)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (grifo nosso)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para

a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.88

DESPACHO:

- **Adoto as razões do parecer nº 864/PGM/2024, autorizo a extinção do contrato nº 208/PGM/2023;**
- **De ciência à interessada;**
- **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29769

PARECER Nº 865/PGM/2024
PROCESSO Nº 3860/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
P G AGUIAR VIEIRA.
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a **P G AGUIAR VIEIRA**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **P G AGUIAR VIEIRA**.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 160/PGM/2022, foi firmado com a empresa em 18/11/2022, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)

III - judicial, nos termos da legislação;

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.
Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DESPACHO:

- **Adoto as razões do parecer nº 865/PGM/2024, autorizo a rescisão do contrato nº 160/PGM/2022;**
- **De ciência à interessada;**
- **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29770

PARECER Nº 866/PGM/2024

PROCESSO Nº 2216/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBICOS

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA.

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 093/PGM/2023, foi firmado com a empresa em 09/11/2023, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)

III - judicial, nos termos da legislação;

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DESPACHO:

- **Adoto as razões do parecer nº 866/PGM/2024, autorizo a rescisão do contrato nº 093/PGM/2023;**
- **De ciência à interessada;**
- **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29771

PARECER Nº 867/PGM/2024

PROCESSO Nº 1533/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBICOS

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 135/PGM/2023, foi firmado com a empresa em 22/06/2023, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)

III - judicial, nos termos da legislação;

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DESPACHO:

- Adoto as razões do parecer nº 867/PGM/2024, autorizo a rescisão do contrato nº 1335/PGM/2023;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29773

PARECER Nº 868/PGM/2024

PROCESSO Nº 1494/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBICOS

BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e a Empresa BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 136/PGM/2023, foi firmado com a empresa em 23/06/2023, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)

III - judicial, nos termos da legislação;

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DESPACHO:

- Adoto as razões do parecer nº 868/PGM/2024, autorizo a rescisão do contrato nº 1494/PGM/2023;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29774

PARECER Nº 869/PGM/2024

PROCESSO Nº 1434/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e a Empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 145/PGM/2023, foi firmado com a empresa em 10/07/2023, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (grifo nosso)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (grifo nosso)

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (grifo nosso)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (grifo nosso)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DESPACHO:

- Adoto as razões do parecer nº 869/PGM/2024, autorizo a extinção do contrato nº 145/PGM/2023;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29775

PARECER Nº 869/PGM/2024
PROCESSO Nº 1707/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBICOS
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS**.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 240/PGM/2023, foi firmado com a empresa em 07/12/2023, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 78, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)

III - judicial, nos termos da legislação;

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

DESPACHO:

- Adoto as razões do parecer nº 869/PGM/2024, autorizo a rescisão do contrato nº 1707/PGM/2023;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29776

PARECER Nº 870/PGM/2024
PROCESSO Nº 6236/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NISSEY MOTORS LTDA
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão da contratação firmada com a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**.

Informa que deverá ser anulado alguns empenhos devido a pequenas sobras nos mesmos, sendo necessário a rescisão do contrato para finalizar junto a contabilidade do município.

Posto isto.

Denota-se dos autos que o contrato nº 014/PGM/2024, foi firmado com a empresa em 05/02/2024, e após todo a tramitação e execução do objeto do contrato foi verificado a necessidade de anulação de saldos nos empenhos, para findar o mesmo junto a contabilidade.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados quando ocorrerem fatos imprevisíveis.

Vejamos ainda o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; (grifo nosso)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (grifo nosso)

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (grifo nosso)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (grifo nosso)

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma amigável e por ato unilateral, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.

No presente caso observo que a Secretaria pede a extinção do presente contrato visto a necessidade de findar o mesmo junto a contabilidade.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.88

DESPACHO:

- Adoto as razões do parecer nº 870/PGM/2024, autorizo a extinção do contrato nº 014/PGM/2024;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Protocolo 29777

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Ordinária nº 12/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior, procederam o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a Senhora Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, que foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de OUTUBRO de 2024; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de OUTUBRO de 2024, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos OUTUBRO /2024; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de OUTUBRO de 2024:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 662.141,62** (seiscentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e recebimento de Compensação Previdenciária. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 423.896,08** (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de OUTUBRO e Restituições. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 87.719,29** (oitenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 86.699,42** (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de OUTUBRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de outubro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, extratos bancários e o balancete do referido mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2024:** O Brasil, em meio a um cenário global mais desafiador, continua decepcionando. A falta de âncora fiscal e aceleração de alguns dados de inflação e significativa valorização do dólar pioraram o quadro para os ativos. O dólar avançou 6,05% no mês, acumulando uma alta de 19,35% no ano. Além disso, o IPCA-15 de outubro registrou um avanço de 0,54%, superando as expectativas. Isso gera dúvidas sobre até onde a taxa Selic poderá subir e por quanto tempo manteremos juros elevados. Esses fatores reduzem a atratividade de investimentos em renda variável. Também as eleições americanas dominaram as atenções ao longo de outubro, com os mercados gradualmente se posicionando com viés de vitória de Donald Trump ao longo do mês, impactando claramente os mercados de juros, câmbio e bolsa. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **0,13%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2024, com valor de rentabilidade de **R\$ 144.655,13** (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **5,63%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,16% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em OUTUBRO /2024, registrou o valor de **R\$ 108.009.621,64** (cento e oito milhões e nove

mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em

aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em 0,13%. Alcançando o retorno da meta acumulada de 5,63 % no período. Destaca-se que foi recepcionado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório do Comitê de Investimentos do mês de maio/24, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas, mediante a qual já foi realizado o respectivo parecer de Aprovação do Conselho fiscal; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em extrato bancário e Relatório Mensal de OUTUBRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R\$ 714.135,79 (setecentos e quatorze mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos); 2) IPRAM R\$ 14.587,56 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); e 3) Câmara Municipal R\$ 20.325,63 (vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** do período de 01/10 a 31/10/2024, para ciência e acompanhamento os seguintes processos e/ou relatórios: Relatório Simplificado de Auditoria Interna e o Relatório Mensal ref. Outubro, não foi apontado irregularidades, já o Relatório Anual de Folha de Pagamento, aponta a necessidade de controle mais rigoroso com relação a extrapolação do limite da margem consignável, que tem gerado um alto índice de endividamento entre os aposentados e pensionistas. **5) Cursos e Capacitações:** Não houve. **6) Correspondências:** Não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **9) Assuntos Gerais:** aconteceu no dia 30/10 o 2º Workshop Municipal de Previdência onde reuniu a comunidade, servidores, conselheiros, palestrantes para esclarecer e discutir aspectos da gestão previdenciária do IPRAM. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados**, a presidente do conselho Fiscal, senhora Selma Maria da Silva, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **23 de dezembro de 2024**, às 14 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Selma Maria da Silva, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 29764

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6411/SEMAME
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 050/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE NOVO PARAÍSO E FLOR DA SERRA, EM DECORRÊNCIA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ESTÁ SENDO EXECUTADA NAS LOCALIDADES.

Às Doze horas do dia 18 de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 712/PGM/2024.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº 1977/2024 de 15/10/2024 totalizando um valor de R\$ 42.910,90 (Quarenta E Dois Mil, Novecentos E Dez Reais E Noventa Centavos), em favor da empresa ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, sob o CNPJ: 03.754.077/0001-45. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

VIII - NOS CASOS DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, QUANDO CARACTERIZADA URGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA OCASIONAR PREJUÍZO OU COMPROMETER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES, E SOMENTE PARA AQUISIÇÃO DOS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA E PARA AS PARCELAS DE OBRAS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE OCORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA OU DA CALAMIDADE, VEDADAS A PRORROGAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS E A RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA JÁ CONTRATADA COM BASE NO DISPOSTO NESTE INCISO;
§ 6º PARA OS FINS DO INCISO VIII DO CAPUT DESTA ARTIGO, CONSIDERA-SE EMERGENCIAL A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA COM OBJETIVO DE MANTER A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, E DEVERÃO SER OBSERVADOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA FORMA DO ART. 23 DESTA LEI E ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, SEM PREJUÍZO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS QUE DERAM CAUSA À SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Conforme parecer jurídico de nº 712/PGM/2024. Salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos.
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 29727

PRIMEIRA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 3155/SEMAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis), Para Atender As Demandas Do Gabinete E Secretarias Municipais, para um período estimado de 12 (doze) meses.

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação

Diante da nova pesquisa realizada pela CPP - Coordenadoria De Compras Pública por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses, em favor da empresa **44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
01	KIT'S CESTA BASICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. 400,00 KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS: Farinha de mandioca, seca, fina,PCT 1 KG- 1 UND Farinha de trigo Especial tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Feijão novo carioca, tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Gelatina em pó sabores diversos - 02 UND Goiabada em barra 500 GR - 01 UND Macarrão tipo Espaguete c/500 GR - 01 UND Óleo de soja 900 ML - 02 UND SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G - 02 UND Tempero de alho e sal pote 1 kg - 01 UND CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G - 01 UND AÇUCAR PCT 02 KG - 01 UND Sal PCT 1 kg - 01 UND Jabá empacotado a vácuo 1 kg - 02 UND Creme dental 90 GRAMAS - 02 UND Detergente Líquido p/ lavar louça - 02 UND Esponja Dupla face p/ louça - 01 UND Papel Higiênico pacote com 4 rolos 30M - 01 UND Sabonete em barra c/ 90 gr - 03 UND Sabão em pó, pacote com 1 kg - 01 UND Sabão em barra c/ 5 unidades - 01 UND Água Sanitária c/ 1 litro - 01 UND	UND	325,99	374,33

Defere-se e registra-se
Publica-se

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

EMPRESA DETENTORA

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
VALERIO SOUZA SILVA
TELEFONE: (69)993965416/(69)981227997
Email: sessolucoes@outlook.com

Protocolo 29735

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7051/SEMADER
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 055/
CCP/2024

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, o Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS/ÓLEOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO À REVISÃO DAS 300 HORAS DE USO DO TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS CASE IH FARMALL A 110/FARMALL A 120/FARMALL A 130, CHASSI HCCZ3F11APCG66231, MOTOR 8124874, ANO 2024, TOMBAMENTO 39477.

Às Nove horas do dia 16 de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de Compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 883/PGM/2024.

Conforme as especificações da solicitação de compras nº 2189/SEMADER/2024 de 12/12/2024 totalizando um valor de R\$ 3.306,53 (Três Mil, Trezentos E Seis Reais E Cinquenta E Três Centavos), em favor da empresa **MAMORE MÁQUINAS LTDA sob o CNPJ: 19.614.838/0001-01**. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos **durante o período de garantia técnica**, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 883/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Daiane Ramos Borges.
Pregoeira
Dec. 5.503/2023

Protocolo 29772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Nº 43/2024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 16/12/2024, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 58053-8, através da Emenda Parlamentar n.º 202444860001 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a Transferências Especiais.

Pimenta Bueno, 16 de dezembro de 2024

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 29738

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8464, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 2.124,26 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00 Secretaria Municipal de Agricultura	
146	04.122.0017.2022.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.93.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.124,26
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.	
02 06 00 Secretaria Municipal de Agricultura	
124	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos -500,00
157	20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos -1.624,26

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29801

DECRETO Nº 8466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 14.560,93 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
103	04.122.0016.2012.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos 14.560,93
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.	
02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
671	04.122.0016.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.692,50
83	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos -5.027,38
1090	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos -2.464,95
85	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos -807,07
86	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semosp 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos -569,03

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de dezembro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 29802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 122/2024
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação

na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa **Aberto**.

OBJETO: Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Análise de Exame Citopatológico Cervico - Vaginal/Microflora.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), valor estabelecido na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), e em conformidade com o SIGTAP.

Visando atender a Secretaria Municipal Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 13/01/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 29780

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 123/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição Grama Esmeralda, variedade Zoysia Japonica, Tapete**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais).

Visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 14/01/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 29783

ERRATA 2

Retificação do Cronograma do Edital do Teste Seletivo nº 05/2024

ONDE-SE LÊ:

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Do dia 10/12/2024 até as 23:59 do dia 16/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/12/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	17/12/2024
PRAZO PARA RECURSO	Até as 23:59 do 18/12/2024
RESPOSTAS AO RECURSOS	19/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	19/12/2024

LEIA-SE

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Do dia 10/12/2024 até as 23:59 do dia 17/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/12/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	18/12/2024
PRAZO PARA RECURSO	Até as 23:59 do dia 19/12/2024
RESPOSTAS AO RECURSOS	20/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	20/12/2024

Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2024.

Marineide Goulart Mariano
Presidente da Comissão
Portaria nº 813/GP/2024

Protocolo 29812

PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1871/2024;;

Considerando DECRETO nº 3857/2024 de 13/12/2024 (ID 1405968) de Monte Negro/RO.

Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor GILVAN GOMES DA SILVA, matrícula 1744, servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Negro, cargo de Técnico em Radiologia, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29737

PORTARIA MUNICIPAL Nº 826/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das

atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, solicitação da Secretaria em (ID 1401625); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1401625);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSE MARIA DA SILVA, matrícula 704351, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em substituição de THIAGO ANTONIO MATHIAS FAJARDO, matrícula 704422, em razão de gozo de férias, pelo período de 16/12/2024 a 20/12/2024, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29803

PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 284 de 12/12/2024 (ID 1404111); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1405228);

RESOLVE

Art. 1º **Exonerar** ROSELI BORGHI DE SOUZA, matrícula 704336, do cargo de Assessoria Técnica - IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16/12/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29805

PORTARIA MUNICIPAL Nº 827/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1409193);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os Artigos 3º, 6º, 9º, 10º 11º da PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29806

PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29807

PORTARIA MUNICIPAL Nº 829/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício 287 de 16/12/2024 (ID 1409041);

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1409484);

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** JULIANA MESSIAS DA SILVA, matrícula 704567, do cargo de Coordenadoria do Centro de Proteção Social

Especial - CREAMS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17/12/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 29810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 36/2024/CMS**

Dispõe Sobre Abertura De Credito Adicional Suplementar Por Excesso De Arrecadação no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 19/06/2024, conforme Ata nº 9/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 462/GP/93, Lei Municipal nº 622/GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando Ofício nº 36/ASPAG/2024, que solicita Abertura De Credito Adicional Suplementar Por Excesso De Arrecadação no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforçar a dotação existente na Lei Orçamentaria Anual, no atendimento das ações do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Abertura De Credito Adicional Suplementar Por Excesso De Arrecadação no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), recurso oriundo de emenda parlamentar, para reforçar a dotação existente na Lei Orçamentaria Anual, no atendimento das ações do Fundo Municipal de Saúde.

Identificador da Proposta: 36000586511202400
Tipo de Proposta: INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP
Número da Emenda: 42720004, 44060001
Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Processo: 1-2984/2024

Art. 2º - O recurso sera destinado a incrementar o Piso da Atenção Primária/PAP e custear as despesas com serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, custear despesas estimativas, tais como: energia, água, contratações terceirizadas e outros que se fizerem necessários; pagamento a título de bolsa, à Preceptores, tutores, coordenadores e alunos residentes(bolsistas); material de consumo, para as aquisições de fraldas geriátricas e infantil que serão destinadas aos pacientes acamados e insumos tais como; gases, fita micropore, soros, esparadrapos e coberturas para curativos, para atendimento das ações da Atenção Primária de Saúde.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/RO, 24 de junho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 15/2024/CMS

Protocolo 29763

RESOLUÇÃO Nº 37/2024/CMS

Dispõe sobre o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 19/06/2024, conforme Ata nº 9/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90,

Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Municipal n.º 462/GP/93, Lei Municipal n.º 622/GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando o Relatório Anexo 1º RDQA 2024 de 03/07/2024 (ID 1202375) que apresenta o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Pimenta Bueno (RO), 03 de julho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 15/2024

Protocolo 29790

RESOLUÇÃO Nº 38/2024/CMS

Dispõe sobre o Plano de Trabalho Exames Laboratoriais e Materiais penso de 14/05/2024 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2024, conforme Ata nº 10/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Municipal nº 462/GP/93, Lei Municipal nº 622/GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando Ofício nº 37/ASPAG/2024, que apresenta o Plano de Trabalho Exames Laboratoriais e Materiais penso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Exames Laboratoriais e Materiais penso de 14/05/2024 (ID 1139511) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente, recurso proveniente de emenda parlamentar. Ressaltamos que a presente solicitação visa atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre, localizada na Rua Vila lobos nº 508, bairro Seringal, Pimenta Bueno, CNES 2496550.

SEI: 0005.002783/2024-00

Proposta: 07002/2024-01

Processo: 1-5361/2024

Valor: R\$300.000,000 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 15/2024/CMS

Protocolo 29791

RESOLUÇÃO Nº 39/2024/CMS

Dispõe sobre o Plano de Trabalho para realização de cirurgias oftalmológicas no valor de R\$ 100.000,00 (em mil reais).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2024, conforme Ata nº 10/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Municipal nº 462/GP/93, Lei Municipal nº 622/GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando Ofício nº 41/ASPAG/2024, que apresenta o Plano de Trabalho para realização de cirurgias oftalmológicas

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para realização de cirurgias oftalmológicas, recurso proveniente de emenda parlamentar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), através da Realização de Serviços Médicos Oftalmológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES 7160100, localizada na rua Pinheiro Machado nº 316, bairro Pioneiros,,Pimenta Bueno - RO, cujo objeto é atender as demandas dos usuários que estão regulados por este município, reduzindo assim, o tempo de espera e oferecendo serviços de qualidade aos pacientes.

Processo SEI: 0005.002812/2024-25

Processo de Acompanhamento: 1- 6401/2024

Valor da Emenda: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 15/2024/CMS

Protocolo 29792

RESOLUÇÃO Nº 40/2024/CMS

Dispõe sobre a Proposta de 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais) para custeio Média e Alta Complexidade (MAC).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2024, conforme Ata nº 10/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Municipal nº 462/GP/93, Lei Municipal nº 622/GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando Ofício nº 45/ASPAG/2024, que apresenta a proposta no valor de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) cujo objeto é custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de custeio no valor de 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) cujo objeto é custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), recurso proveniente de emenda parlamentar, para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES 2496534, localizado na Avenida JK, nº 62, bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO.

Identificador da Proposta: 36000588350202400

Processo: 1-3446/2024

Valor: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Tipo de Proposta: CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Número da Emenda: 42720003

44260001

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 15/2024/CMS

Protocolo 29793

RESOLUÇÃO Nº 41/2024/CMS

Dispõe sobre a Proposta de 1.000.000,00(um milhão de reais) para custeio Média e Alta Complexidade (MAC).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2024, conforme Ata nº 10/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos

termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Municipal nº 462/GP/93, Lei Municipal nº 622/GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando Ofício nº 46/ASPAG/2024, que apresenta a proposta no valor de 1.000.000,00 (um milhão de mil reais) cujo objeto é custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de custeio no valor de 1.000.000,00 (um milhão de mil reais) cujo objeto é custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), recurso proveniente de emenda parlamentar, para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES 2496534, localizado na Avenida JK, nº 62, bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO.

Identificador da Proposta: 36000623558202400
Tipo de Proposta: CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Número da Emenda: 1233439

Processo: 1-6798/2024

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 15/2024/CMS

Protocolo 29795

RESOLUÇÃO Nº 42/2024/CMS

Dispõe sobre a atualização da REMUME/2024, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2024, conforme Ata nº 10/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Municipal nº 462/GP/93, Lei Municipal nº 622/GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando Ofício nº 97/FARMACIA SEMSAU/2024, que apresenta atualização da REMUME/2024 Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Atualização da REMUME/2024 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para adequação da lista de medicamentos essenciais disponíveis no município e organização de todas as etapas da Assistência Farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 15/2024/CMS

Protocolo 29796

RESOLUÇÃO Nº 43/2024/CMS

Dispõe sobre o 3º Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre de 2022;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno - RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2024, conforme Ata nº 10/2024, Processo Administrativo nº 959/2024, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal art. 196, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal n.º 8.142/90, Lei Municipal nº 462/GP/93, Lei Municipal nº 622/

GP/97, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e:

Considerando o Relatório RDQA 3º TRI/2022 de 02/08/2024 (ID 1238567) que apresenta o Relatório de Gestão do 3º quadrimestre 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre 2022 - RDQA de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Pimenta Bueno/RO, 31 de julho de 2024.

Renato da Silva Mendes Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 15/2024

Protocolo 29798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SEGUNDA SESSÃO**

Aos dezesseis do mês de dezembro de 2024, as oito e quarenta e cinco da manhã horário local, se reuniu na secretaria de compras do município o agente de contratações, Kéven Gonçalves Silva, e o membro da equipe de apoio, Gabriel Henrique de Oliveira Silva para abertura de sessão segunda sessão de credenciamento do processo 719/2024, credenciamento de médicos pessoa jurídica para plantões no município de Santa Luzia D'Oeste. Antes de proceder com a abertura dos envelopes e conferência de documentos, o agente e o membro da comissão, prezando pela celeridade do processo e o tratamento igual a todos os candidatos, lembraram que todas as certidões protocoladas válidas que venceram no decorrer do processo seriam consultadas de forma online e inseridas pelos próprios membros, não alcançando certidões que foram entregues vencidas ou ausentes, e havendo a solicitação de mais de um profissional para a mesma área de atuação, foram considerados a ordem no requerimento da empresa, para os casos em que a documentação de ambos fora enviada no mesmo ato. Os documentos enviados dentro do prazo estabelecido pela diligência foram analisados prioritariamente em relação aos outros, aos licitantes que enviaram os documentos fora da data de diligência ou depois do fim do período de entrega dos documentos, foram conferidos pela ordem de envio, considerando a data e hora dos mesmos. Ficou acordado entre o agente de contratação e a equipe de apoio que os documentos enviados fora do período de inscrição ou do prazo de diligência só seriam aceitos caso estivessem com toda documentação completa solicitada em edital, considerando a volumosa quantidade de e-mails recebidos e envelopes protocolados, a gestão e monitoramento de varios envios a fim de obter o credenciamento tornou-se humanamente inviável. Assim, com fulcro no edital segue abaixo relação de empresas e seus respectivos médicos credenciados, considerando esses habilitados a fornecerem serviços ao município de Santa Luzia D'oeste - RO

Ranking	Empresa	Médico (a)s	Cargo	Data e hora da entrega
1	Santa Serviços Médicos LTDA	Carla Natali de Santana	1.1 Clínico geral	10/09/2024 as 10:24
2	L.S. Nogueira LTDA	Leandro Siqueira Nogueira	1.1 Clínico geral	10/09/2024 as 10:40
3	Clínica Médica Mais Saúde	Thiago de Oliveira	1.1 Clínico geral	10/09/2024 as 14:00
4	WCS Atendimentos Médicos LTDA	Willian Camargo de Souza	1.1 Clínico geral	11/09/2024 as 15:05
5	HCS Serviços Médicos	Higor Castro Silva	1.1 Clínico geral	12/09/2024 as 11:58
6	M. F. Deina LTDA	Marcos Felipe Deina	1.1 Clínico geral	13/09/2024 as 10:49
7	Cettas-GPS	Ingrid Bodemer Nonato	1.1 Clínico geral	16/09/2024 as 10:56
8	Cettas-GPS	Ismael Nonato João	1.1 Clínico geral	16/09/2024 as 10:56

9	JC MED	Joishe campos Rodrigues	1.1 Clinico geral	17/10/2024 as 10:46
---	--------	-------------------------	-------------------	---------------------

Ranking	Empesa	Médico (a)s	Cargo	Data/hora da entrega
01	L de Oliveira Soares LTDA	Leidiane de Oliveira Soares	2.8 Especialista em Ultrassonografia	16/09/2024 as 08:46

O Agente de contratações salientou que por se tratar de procedimento de credenciamento para contratações paralela e não excludente, não há que se falar em inabilitação, assim ORIENTA A TODOS OS LICITANTES QUE NÃO ALCANÇARAM SUCESSO NA EMPREITADA que atualizem os documentos, sanem os erros apontados no checklist e que enviem ou protocolam toda documentação completa conforme edital.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Gabriel Henrique de Oliveira
Equipe de Apoio

Protocolo 29744

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Administração na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo **1062/2024**.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Santa Luzia D'Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Protocolo 29779

ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMA PUBLICA CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

Aos dezesseis do mês de dezembro de 2024, as 10:30 da manhã reuniram-se na sala da Secretaria de Compras e Licitações o Agente de Contratações Kéven Gonçalves Silva, port. 199/2023/GAB-PREF e o membro da equipe de apoio Gabriel Henrique de Oliveira Silva, port. 313/2024/GAB-PREF para abertura dos envelopes protocolados para o credenciamento de associações de produtores rurais para cessão de uso não onerosa de dois caminhões 3/4 através da chamada pública 06/2024, processo administrativo 976/2024. Após a constatação de que os dois

envelopes estavam devidamente lacrados, procedeu-se para abertura dos mesmos, em análise aos documentos foram identificados que Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Vida - APRUNV não apresentou a certificado de regularidade do FGTS e o Estatuto Social, já a Associação dos Produtores Rurais Bela Vista - ASPRUBEV não apresentou o Certidão negativa TCE-RO. Presando pelo princípio da celeridade e eficiência, considerando que em toda documentação apresentada tínhamos o endereço e o telefones dos presidentes, a comissão empreendeu diligência a fim para que os documentos pendentes supras fossem acostados e analisados no presente processo, assim através de ligações foram solicitados que as associações apresentassem os documentos pendentes no prazo de até 48 horas, considerando a distância que os mesmos percorreriam para protocolo do documento físico, prezando pela celeridade e razoabilidade, foi permitido que os mesmos enviassem o documento em formato digital através do E-mail cpl@santaluzia.ro.gov.br. Ainda na data do dia 16 de dezembro a diligência de licitação foi respondida, os documentos analisados e acostados no processo administrativo 976/2024. Com fulcro no edital, considerando que houveram apenas dois interessados e não havendo assim necessidade de sorteio ou utilização de qualquer outro critério de desempate, segue lista de associações credenciadas na chamada pública 06/2024:

Associação dos Produtores Rurais Bela Vista	C	N	P	J	Linha 180, KM 12,5 lado sul
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Vida	C	N	P	J	Linha 196, KM 03 lado norte

Não havendo mais nada a tratar o agente de contratações encerra a sessão e a pública para que no prazo de 24 horas os interessados possam interpor pedido de reconsideração da decisão tomada em sessão.

Não havendo pedidos de reconsideração encaminha os autos a procuradoria jurídica.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Gabriel Henrique De Oliveira Silva
Equipe de Apoio

Protocolo 29811

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO Aviso de Licitação - PE 56/2.024. PROCESSO Nº: 0001019.09.01/2.024

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada com prestação de serviços de transporte escolar. Valor total de R\$ 2.398.624,73 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Abertura da Sessão - 27/12/2024 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de dezembro de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 29733

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nos IDs 24° C51.9D5, 25° C51.A73, 26° C53.824 PE 56/2024 Processo 0001019.09.01-2024 Edital 80/2024.

ONDE SE LÊ:
Data: 27/12/2024

LEIA-SE:
Data: 30/12/2024

Santa Luzia Ro, 16 de dezembro de 2024.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 29809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução de nº 039 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre **Aprovação de Protocolo de Atendimento à Pessoa em situação de Violência Sexual**, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018 **Considerando** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando; A Lei Federal de Nº 8080 de 19 de setembro de 1990

Considerando; A Lei Federal de Nº 8.142 de 28 de dezembro de 2017

Considerando; A Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018

Considerando a 12ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos dias dois de dezembro de 2024 as 14:00 horas presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação realizada consideramos avaliado e aprovado o **Protocolo de Atendimento à Pessoa em situação de Violência Sexual** da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Santa luzia. D'Oeste, 02 de dezembro de 2024.

Adriana Vagmacker Cantão

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 039/2024/CMS.

Alexandre Mates Tavares

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 29808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/CPL/PMSFG/RO/2024**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1848-1/2024, cujo objeto trata-se de **"AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA EMPLACAMENTO DE ÔNIBUS (CHASSI 93ZK61RMZS8705059), ADQUIRIDO POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 575-PGE/2022"**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA - ME, CNPJ 20.755.442/0001-55, no valor total de R\$ 415,81 (quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 420/2024

Protocolo 29782

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO****SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo Nº 1869-1/

SEMECELT/2023.

Contrato Nº 038/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES ESCOLAR DE ALUNOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e de outro lado a empresa a Empresa **UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 22.903.873/0001-47, com sede na Av. Guaporé, nº 2089, cidade Alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo senhor **Valter da Silva Fonseca**, inscrito no CPF nº 555.277.609-72, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino, (para atender os alunos das escolas polos do perímetro rural e urbana neste Município), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo nº 1869-1/SEMECELT/2023, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 145/CPLM/2023, em conformidade com os termos da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal nº 10.520/2002, e das seguintes cláusulas e condições.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**I - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual dos serviços de transporte escolar para o próximo exercício financeiro de 2025 em 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme calendário escolar, bem como o disposto nas cláusulas contratuais do instrumento de nº 038/2024, bem assim do Pregão Eletrônico nº 145/2021 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

II - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento, sendo incorporado ao presente instrumento para o fim a que se destina.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal/Contratante

UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1869-1/SEMECELT/2023.

Segundo termo aditivo ao Contrato nº. 038/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do

Guaporé-RO.**Contratada:** UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME.**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da rede Municipal e Estadual para as Escolares Polos Municipais e Escolas Estaduais, lote 01 e 04, para atender as necessidades da SEMEC/ELT.**Vigência:** 210 dias letivos do ano de 2025.**Fonte de Recurso:** próprios/PENAT e Convênio Estadual.**Forma de Pagamento:** mensal, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 145/CPLM/2023.São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2024.
(Advocacia do Município).

Protocolo 29740

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO****SEGUNDO TERMO ADITIVO****Processo Administrativo nº 1869-1/SEMECEL/2023.
Contrato nº 039/2024.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA
NUTRI VALLE COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIO LTDA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **NUTRI VALLE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CGC Nº 13.532.063/0001-30, com sede na Av. Guaporé, nº 4337, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Alami Pedro Antonelli, RG nº 601.204 SSP/AM, CPF Nº 523.979.049-34, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino, (para atender os alunos das escolas polos do perímetro rural e urbana neste Município), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo nº 1869-1/SEMECEL/2023, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 145/CPLM/2023, em conformidade com os termos da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal nº 10.520/2002, e das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**I - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO****CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual dos serviços de transporte escolar para o próximo exercício financeiro de 2025 em 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme calendário escolar, bem como o disposto nas cláusulas contratuais do instrumento de nº 039/2024, bem assim do Pregão Eletrônico nº 145/2021 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.**II - DA RATIFICAÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições

estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento, sendo incorporado ao presente instrumento para o fim a que se destina.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Alcino Bilac Machado **NUTRI VALLE COMERCIO DE PROD.
AGROPECUARIO LTDA**
Prefeito Municipal/Contratante
Empresa Contratada**Testemunhas:**Nome: _____
CPF: _____**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO****Processo Administrativo Nº 1869-1/SEMECEL/2023.
Segundo Termo aditivo ao Contrato n. 039/2024.****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**Contratada EMPRESA NUTRI VALE COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIO LTDA.****Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural, Lotes 02 e 03.**Vigência:** 210 dias letivos do ano de 2025.**Fonte de Recurso:** próprios/PENAT e Convênio Estadual.**Forma de Pagamento:** mensal, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 145/CPLM/2023.São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2024.
(Advocacia do Município).

Protocolo 29741

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO****SEGUNDO TERMO ADITIVO****Processo Administrativo nº 1869-1/SEMECEL/2023.
Contrato nº 040/2024.****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA
A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé-RO, e de outro lado empresa **A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 21.602.137/0001-96, com sede na Av. Floriano Peixoto, s/n, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Antônio

Marcos Cavalheiro, RG nº 438.132SSP/RO e, CPF Nº 420.307.302-20, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino, (para atender os alunos das escolas polos do perímetro rural e urbana neste Município), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 1869-1/SEMECEL/2023, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 145/CPLM/2023, em conformidade com os termos da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal nº 10.520/2002, e das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual dos serviços de transporte escolar para o próximo exercício financeiro de 2025 em 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme calendário escolar, bem como o disposto nas cláusulas contratuais do instrumento de nº 040/2024, bem assim do Pregão Eletrônico nº 145/2021 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

II - DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento, sendo incorporado ao presente instrumento para o fim a que se destina.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Dezembro de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeita Municipal/Contratante

A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1869-1/SEMECEL/2023.
Segundo termo aditivo ao Contrato n. 040/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada EMPRESA A. M. CAVALHEIRO TRANSPORTE ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural do lote 05.

Vigência: 210 dias letivos do ano de 2025.

EMPRESA DETENTORA: NATAL COMPUTER LTDA, CNPJ: 10.742.806/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Registrado	Valor Total
91	Nobreak 700 VA Capacidade de Potência de Saída 350 Watts / 700 VA; Tensão nominal de saída 115V; Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Entrada: Tensão nominal de entrada 115V/127/220 Volts automático; Frequência de entrada 60 Hz; Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136; Especificação Técnica Processador ARM 32 Bits Memória FLASH; Filtro de linha; Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak; Função mute; Forma de onda senoidal por aproximação; Retangular PWM; Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;	Und	100	R\$ 898,00	R\$ 89.800,00

Fonte de Recurso: próprios/PENAT e Convênio Estadual.

Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 145/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2024.
(Advocacia do Município).

Protocolo 29750

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1818-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 342/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: H. DA SILVA CLINICA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de **médicos Pediatra e Ginecologista e Obstetrícia que serão prestados junto ao hospital regional de São Francisco do Guaporé, RO.**, tendo em vista a existência de cooperação entre os entes federados, tudo em obediência a solidariedade constitucional em matéria de Saúde, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Valor: R\$ 140.103,36 (Cento e quarenta mil cento e três reais e trinta seis centavos) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Prestação de Serviços

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Embasamento legal: CONCORRENCIA PUBLICA 007/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Dezembro de 2024. (Advocacia do Município).

Protocolo 29768

TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 1622/SEMECEL/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMT/2023 PROCESSO Nº 00309.003071/2023-02 TERESINA-PIAUI

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº **01/PMT/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **34/2023**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE TERESINA-PIAUI**, para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA com objetivo de atender a secretaria municipal de educação, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

<p>Função True RMS; Rendimento Mínimo: 93% (para operação rede); Baterias Internas: 1 bateria de 12Vdc / 7Ah; Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito Desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor da bateria interna: < 0,8 ms. Dispositivos de proteção: Contra descarga total das baterias; Contra Surtos de Tensão; Contra Sobreaquecimento Transformador; Contra Curto-circuito no inversor; Contra Sub/sobretensão da rede elétrica; Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta/catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; Requisitos Obrigatórios: Garantia e Suporte Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 12 (doze) meses. Deverá ser informado na proposta quem prestará a garantia do produto durante a sua vigência. Deve ser informado a marca e modelo do produto ofertado. COTA PRINCIPAL</p>				
<p>99 Microcomputador Desktop Tipo I PROCESSADOR: Atinge índice de 13505 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/; Possui memória cache de 12 MB; Possui clock de 3.3 GHZ (sem TurboMax); Possui 04 Núcleos. MEMÓRIA PRINCIPAL: Dotada com tecnologia DDR4 3200MHZ do tipo SDRAM; Possui 08 (Oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a 64 MB. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Possui diagnóstico pré-boot para no mínimo disco, memória e fonte; Possui capacidade de desabilitar as portas USBs individualmente. PLACA MÃE: Possui fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 01 slot PCI express X16 e 01PCI X1; Possui 07 portas USB, sendo pelo menos 02x USB;3.2 e 01x USB-C na parte frontal do gabinete e 2x USB2.0, 2x USB 3.2 na parte traseira (sem utilização de hubs, placas ou adaptadores); Deve possuir TPM 2.0 ou superior; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Possui um SSD 256GB M.2 2280PCIe NVMe; Possui suporte há adicionar 1x 2.5", 1x 3.5"HDD , 1x M.2 SSD. CONTROLADORA DE REDE GIGABITETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Opera a 100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea; Possui placa de Rede Wi-fi 802.11AX (2 x2); Bluetooth 5.1. CONTROLADORA DE ÁUDIO E VÍDEO: Possui 01 saída HDMI, 01 DisplayPort e 01 VGA; CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: High Definition e HD; Conectores frontais para Headphone e microfone.. GABINETE: Gabinete tipo SFF; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência de 180 Watts automática com no mínimo 85% de eficiência; Suporta a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Possui detector de Intrusão; Possui Slot para trava Kensington. MONITOR: Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, não serão aceitos monitores em regime OEM; Tela 100% plana de LED com dimensões de 19,5 Polegadas; Resolução de 1600x900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada HDMI e VGA, compatível com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores; Fonte de tensão bivolt (comutação automática); Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste; Tempo de resposta 2ms; Contraste 1000:1; Tela antirreflexiva; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; . Equipamento possui TCO 9.0 e RoHS. TECLADO PADRÃO ABNT-II USB: Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresenta desgaste por abrasão ou uso prolongado; Possui mesma marca e cor do equipamento ofertado. MOUSE ÓTICO USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll");</p>	Und	30	R\$ 5.590,00	R\$167.700,00

<p>Possui mesma marca e cor do equipamento ofertado.</p> <p>Softwares Inclusos: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits; Acompanha Software de segurança e Monitoramento, conforme Anexo I A.</p> <p>GARANTIA: O equipamento ofertado possui código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site). Os equipamentos possui garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site. Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia ou deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada, sob pena de desclassificação.</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: Na entrega da proposta técnica/ comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima, folder e certificações poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou impressos.</p> <p>COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: O fabricante do equipamento deverá possuir certificação DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: http://www.dmtf.org/about/list. Os equipamentos ofertados devem possuir no mínimo EPEAT Silver, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da https://www.epeat.net/; Os equipamentos deverão possuir certificado IEC60950; Os equipamentos deverão possuir certificado IEC61000; Os equipamentos devem possuir certificação Rohs.; Os equipamentos devem possuir certificado Energy star 8.0 ou superior; Os equipamentos são novos e sem uso e produzidos em série na época da entrega; Todos os equipamentos a serem entregues são idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; Todos os componentes mouse, teclado, CPU e monitor são do mesmo fabricante; Não serão aceitos Monitores em Regime OEM, sob pena de desclassificação. Será informado por meio de declaração do licitante informa quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência, com o telefone local ou 0800 para abertura de chamados técnicos.</p> <p>COTA PRINCIPAL</p>				
<p>123 Notebook Tipo IV - I7 com tela de 15"</p> <p>Processador: Atinge índice de 13.826 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/ Possui 10 núcleos; 1.3 Possui clock de 1.7 GHZ (sem turbo Max); 1.4. Cache de 12MB.</p> <p>Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR4, 3200 MHz e do tipo SO-DIMM; 08 (Oito) GB de memória instalada expansível a 16 GB.</p> <p>BIOS: Senha de inicialização; Senha de supervisor; Senha NVMe.</p> <p>Placa mãe: Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não produzida em regime de OEM ou personalizada; Possui 3 portas USB, sendo 01 x 2.0, 1 x 3.2, 1x USB-C 3.2, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Possui 01 x HDMI; O produto possui Firmware TPM 2.0 integrado;</p> <p>Unidade de disco rígido: Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, SSD de 256 GB M2, PCIe 3.0 NVMe;</p> <p>Conectividade: Placa de rede Wireless 802.11ac 2X2 e Bluetooth 5.1; 6.2. Placa de Rede 10/100/1000.</p> <p>Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Possui conector para Headphone e microfone, sendo aceito conector combo.</p> <p>Câmera: Possui webcam, integrada ao equipamento com resolução de 720p; Possui trava mecânica para WEB CAM.</p> <p>Bateria: Bateria de Ion Lítio com 38 Wh;</p> <p>Gabinete: Possui peso máximo de 1,7 Kg; Possui tela de no máximo 15.6" FHD antirreflexo.</p> <p>Teclado: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS - Windows e Padrão ABNT; A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não apresenta desgaste por abrasão ou uso prolongado. Possui teclado numérico;</p> <p>Touchpad: Touchpad com suporte a configuração de MultiGestos;</p>	Und	10	R\$ 6.990,00	R\$ 69.900,00

Softwares Inclusos: Acompanha licença do Windows 11 Professional 64 bits; Acompanha Software de segurança e Monitoramento, conforme Anexo I A.				
GARANTIA: O equipamento ofertado possui código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; A garantia é de 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante na modalidade on-site.				
14. Certificações: O produto possui ENERGY STAR 8.0 ou Epeat Silver; O produto ofertado deve possuir RoHS; É apresentada declaração do licitante informando quem prestará a assistência técnica dos produtos ofertados, durante o seu período de vigência, com telefone Local ou 0800 para abertura de chamados técnicos.				
COTA PRINCIPAL				
VALOR TOTAL				R\$ 327.400,00

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Protocolo 29719

**ATA FINAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
08/2024
PROCESSO 1317-1/2024**

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital nº 008/2024 de Chamamento Público.

Diante da conferência e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme quadro abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024			
RESULTADO FINAL			
POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	87,2	ASTEF	APROVADA
2º	83,1	ASPRUBOF	APROVADA
3º	82,2	ASPRUVAM	APROVADA
4º	80,0	ASPRINHAME	APROVADA
5º	78,7	ASPRUGON	APROVADA
6º	72,8	ASPRUBOP	APROVADA
7º	72,6	AQPNEG	APROVADA
8º	70,7	ASPRU	APROVADA
9º	68,5	ASPROV	APROVADA
10º	67,4	APASFRAN	APROVADA
11º	60,7	ASPRUT	APROVADA
12º	56,0	ASPRUBE	APROVADA

13º	74,0	ASPRUVUN	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
14º	63,7	ASPRUSB	AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO PROJETO BÁSICO; AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
15º	46,7	AGRICAMPO	PLANO DE TRABALHO INCOMPLETO

As tabelas de pontuação das associações constantes nos autos do Processo n.º 1317-1/2024 demonstram as pontuações atribuídas a cada uma delas.

Diante do exposto, em conformidade com o edital, foi aberto o prazo recursal para envio de documentos complementares, na qual foi entregue na sala de Comissão de Contratação e analisados por essa comissão, ficando classificada as associações conforme tabela acima.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2024.

Weberson Ferreira Nillio
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

Andreia F. Féba
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Gessiane S. Costa
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Lucia Nery Amaral
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Nicole K. Molinari Ramos
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Raphael Júnior Oliveira de Souza
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Protocolo 29720

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE n.º 030/2024

O presidente da Câmara Municipal de CorumbiaraRO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo n.º 080/2024, amparado pelo Art. 74, III "f" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO, em favor da **INSTITUTO RUI BARBOSA**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ n.º 28.407.129/0001-38, com valor total da empresa de **R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE A 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES.**

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara-RO, 16 de dezembro de 2024.

Sidnei dos Santos Moura
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Protocolo 29756